



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

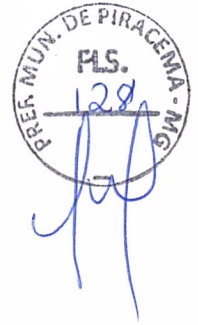
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

PROCESSO Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº.42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 003/2016 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**, CNPJ nº **18.210.168/0001-97**, localizada Avenida Vereador Milton Lacerda, 285, Distrito Industrial JK, Lagoa da Prata/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Renê Calixto Teixeira**, CPF: 760.523.706-53, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º034/2019 do dia 04/09/2019, julgado em 17/09/2019 e homologado em 17/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1 2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 034/2019 e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado em 17 / 09 / 2019
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	25	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 Borrachudo, a quente.	TREADRUBBER	540,00	13.500,00
2	25	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 liso, a quente.	TREADRUBBER	540,00	13.500,00
3	10	Unid.	Reforma de pneus 12.5/80-18 12 lonas.	TREADRUBBER	790,00	7.900,00
4	20	Unid.	Reforma de pneus 1400 x 24 Borrachudo 10 lonas, a quente.	TREADRUBBER	1.400,00	28.000,00
5	10	Unid.	Reforma de pneus 17,5 x 25 12L Borrachudo, a quente.	TREADRUBBER	1.690,00	16.900,00
6	20	Unid.	Reforma de pneus 1000 x 20 liso 16 lonas, a quente.	TREADRUBBER	465,00	9.300,00
7	20	Unid.	Reforma de pneus 1000x 20 borrachudo 16 lonas, a quente.	TREADRUBBER	465,00	9.300,00
8	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 liso 14 lonas, a quente.	TREADRUBBER	450,00	9.000,00
9	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 borrachudo 14 lonas, a quente.	TREADRUBBER	450,00	9.000,00
10	10	Unid.	Reforma de pneus 12 x 16,5 borrachudo 12 lonas, a quente.	TREADRUBBER	595,00	5.950,00
VALOR TOTAL R\$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)						

4.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega

4.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a execução dos serviços de instalação a contar da assinatura do Contrato.

5.2 - A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

5.3 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Piracema examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

5.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Efetuar o serviço de recapagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado no item 3.

7.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

7.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

7.1.4 - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

7.1.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

7.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

7.1.7 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

7.1.8 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



- 7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- ***Pelas detentoras**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 41	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 - Ficha 58	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 82	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 119	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 126	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 202	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 212	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 281	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 290	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 - Ficha 297	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 332	1.02.00
02.08.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 341	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 353	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 396	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 438	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 466	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 481	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 503	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316-3.3.90.39.00 - Ficha 534	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 550	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata de registro, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*) e no Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata de Registro.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 17 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE



RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI

CNPJ nº 18.210.168/0001-97

Representante Legal: **Renê Calixto Teixeira**

CPF: 760.523.706-53

1º Classificado (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

[Handwritten signature]
764084246-53

2) _____

CPF: _____

Gleissaw Roston Oliveira
11197594639

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]